



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

END: Rua do Rosário nº 147, Lt. 6 - Centro – Cavalcante – GO

CEP: 73.790-000

Tel.: (62) 99625-0305

E-mail: cmascavalcantecvgo@gmail.com

CNPJ: Nº 13.813.122/0001-49

EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAVALCANTE – ESTADO DE GOIÁS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, do município de Cavalcante Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 737/95, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos de convocação para do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 – O CMAS é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, formado paritariamente, composto de doze (12) membros titulares e doze (12) suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais.
- 1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos doze (12) representantes da Sociedade Civil, sendo seis (6) titulares e seis (6) suplentes.
- 1.4 - O processo de escolha para função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social compreenderá as seguintes etapas:
 - a. Inscrição;
 - b. Assembleia para eleição;
 - c. Nomeação e posse

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

- 2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Cavalcante Goiás
- 2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.
- 2.3 – A inscrição dos candidatos será realizada presencialmente na Sede/Sala dos Conselhos, e ocorrerá em data prevista neste edital.

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

- 3.1 – A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros do CMAS, representantes da sociedade civil, visto que, são eles que conduzirão o processo eleitoral, sendo eles, eleitos em reunião ordinária deliberada especificamente para esse fim, por meio do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 3.2 – O processo eleitoral será coordenado pela sociedade Civil, membros do CMAS, com o apoio do Poder Público, suporte técnico e financeiro conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a ampla participação de toda sociedade, preferencialmente dos (as) usuários (as) da Política de Assistência Social.
- 3.3 – Compete à Comissão Eleitoral:
 - a. Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
 - b. Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
 - c. Deferir ou indeferir inscrições;
 - d. Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade, e caso haja necessidade a apreciação do CMAS;
 - e. Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos;
 - f. Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Poder Executivo cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4 – DO PROCESSO ELEITORAL:

- 4.1 – Divulgação do Edital: Terça-feira 16/06/2026
- 4.2 – Impugnação ao Edital: Quinta-feira 18/06/2026 até às 23h59
- 4.3 – Resultado da análise da impugnação do Edital: Segunda-feira 22/06/2026
- 4.4 – Divulgação oficial do Edital: 25/06 à 24/07/2026
- 4.5 Período do cadastramento: 25 à 30/07/2026 até as 13h;
Horário: das 07h às 13h
Local: Sala CMAS
- 4.6 - Análise de Documentos: Sexta-feira 31/07/2026 até 17h
- 4.7 – Parecer: Terça-feira, 04/08/2026.
- 4.8 – Impugnação/análise: Quarta-feira, 05/08/2026 até 23:59

4.9 – Resultado: Quinta-feira 06/08/2026

4.10- Promulgação do Resultado: Sexta-feira 07/08/2026 às 10h.

4.9 - No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

- a. Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
- b. Apresentar cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com data atualizada;
- c. Apresentar cópias da ata de posse da última diretoria eleita;
- d. Apresentar cópia da ata da última assembleia realizada;
- e. Apresentar estatuto das entidades;
- f. Apresentar relatório do último ano de atuação no município
- g. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;
- h. Os candidatos indicados pelas entidades não podem ter idade inferior a 18 anos;
- i. Os usuários ou organizações de usuários deverá comprovar sua legitimidade para participar do processo por meio de aclamação pública assim reconhecido pela Comissão Eleitoral.

4.10 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará o indeferimento da inscrição.

5.0 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5.1 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escritos e fundamentado por este Edital e poderão ser apresentadas na sede do Conselho na data prevista em cronograma deste edital.

6 – DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo único – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, titular e suplente conforme cada item supracitado.

7 – DA ELEIÇÃO DE USUÁRIOS:

7.1 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil, em reunião aberta com data marcada e divulgada em meios oficiais, redes sociais, números oficiais, Ministério Público.

7.2 – Cada eleitor apto poderá votar em si ou cada candidatos para cada segmento representante da sociedade civil;

7.3 – A Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem, com apoio dos membros do CMAS.

7.4 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplente, os candidatos, mais votados para cada segmento da Sociedade Civil;

7.5 – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples dos votos lidos presentes.

7.6 – Critérios de desempate de entidades.

1. Número de atividades realizadas durante o ano;
2. Tempo de atuação no município;
3. Número de beneficiários atendidos;

8 – DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

Parágrafo único – A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas mediante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito Municipal, passando a contar o

biênio do referido mandato.

9 – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cavalcante – Go, 16 de junho de 2026

Querleci Pereira da Conceição

Presidente CMAS/Portaria/2026

COMISSÃO ELEITORAL

Edinalva Pereira Batista

Edinalva Pereira Batista

Geruza Cesário de Torres

Geruza Gonçalves de Torres

Querleci Pereira da Conceição

Querleci Pereira da Conceição